ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-G2
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (8G) – 3423-0141

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026**	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 024/2026, de 01 de agosto de 2026; e demais normas aplicáveis.
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Barra D'Alcântara- PI, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por **LOTE.**
REGIME DE EXECUÇÃO	Por **LOTE**.
PARTICIPAÇÃO	Os Lotes 02, 03, 04, 05 e 07 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Os Lotes 01, 06, 08, 09 e 10 são de ampla concorrência, assegurado às ME/EPP o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL	Prioridade de contratação às ME/EPP locais e, sucessivamente, regionais, com margem de 10% do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2026.
MODO DE DISPUTA	Aberto.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.licitacaobarradalcantara.com.br
INICIO DA DISPUTA	02 de outubro de 2026. 09:00 (horário de Brasília).
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 991.405,45 (novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
FONTE RECURSO	Recursos Próprios, fpm, icms, recursos do Fus, fundeb 30%, custeio, cofinanciamento, pab fixo e variável, itr, impostos e taxas, simples nacional, qse, scfv, criança feliz e fmas, sesapi, sigtv, eti, informatizaAOS e igdbf, arrecadação, incremento pab, e custeio social, no elemento de despesa 339030- material de consumo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaobarradalcantara.com.br, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital,no horário de 08:00 às 14:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Os Lotes 02, 03, 04, 05 e 07 são exclusivos para ME/EPP. Os Lotes 01, 06, 08, 09 e 10 são de ampla concorrência, assegurados os benefícios legais às ME/EPP. A localização da sede será considerada exclusivamente para fins da prioridade local/regional, na forma do Decreto Municipal nº 024/2026 e deste Edital.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-G2
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (8G) – 3423-0141

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE.
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D' ALCÂNTARA -PIAUÍ, COM SEDE NA PRAÇA IVONETE GUEDES, 12, CEP-64.528-000 - BARRA D'ALCÂNTARA-PI, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O N.º 01.612.565/0001-92**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de menor preço por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 024/2026, de 01 de agosto de 2026, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será processada no endereço eletrônico www.licitacaobarradalcantara.com.br, na data e horário indicados no quadro-resumo, e será conduzida pela Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designadas pela autoridade competente.

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Barra D'Alcântara- PI, conforme Termo de Referência - Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se à licitante apresentar proposta para tantos itens quantos forem de seu interesse, desde que atenda integralmente às exigências estabelecidas para cada LOTE.

1.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, e a adjudicação ocorrerá igualmente POR LOTE.

1.4. Os quantitativos constantes do Termo de Referência correspondem às necessidades estimadas para a contratação e deverão ser observados na execução contratual, não se tratando de Sistema de Registro de Preços.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

2.2. Os pedidos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo, observadas as funcionalidades da plataforma.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal e vinculará os participantes e a Administração.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração puder afetar a formulação das propostas.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO, DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP E DO TRATAMENTO FAVORECIDO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições deste Edital e estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico. Nos lotes destinados exclusivamente às ME/EPP, somente poderão participar empresas que comprovem o respectivo enquadramento e estejam aptas a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Considerando o valor estimado individual de cada lote, ficam destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP os seguintes lotes:

I – Lote 02 – Utensílios, equipamentos e acessórios de limpeza, no valor estimado de R$ 55.662,00;

II – Lote 03 – Utensílios e recipientes plásticos, no valor estimado de R$ 32.992,00;

III – Lote 04 – Utensílios de cozinha, mesa e copa, no valor estimado de R$ 45.979,80;

IV – Lote 05 – Recipientes térmicos e caixas de conservação, no valor estimado de R$ 32.563,00; e

V – Lote 07 – Embalagens e materiais para acondicionamento de alimentos, no valor estimado de R$ 19.065,00.

3.2.1. A exclusividade encontra fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada um dos lotes acima relacionados não ultrapassa R$ 80.000,00.

3.2.2. Os Lotes 01, 06, 08, 09 e 10 serão de ampla concorrência, tendo em vista que seus valores estimados ultrapassam o limite de R$ 80.000,00, assegurado às ME/EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3. A exclusividade prevista para os Lotes 02, 03, 04, 05 e 07 não possui caráter territorial, podendo participar ME/EPP sediadas em qualquer localidade, desde que atendam às exigências deste Edital.

3.3. A localização da sede será considerada exclusivamente para fins de aplicação da PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL prevista no Decreto Municipal nº 024/2026 e disciplinada neste Edital.

3.4. O simples enquadramento no Simples Nacional não substitui a comprovação das condições legais necessárias à fruição dos benefícios destinados às ME/EPP.

3.5. Não poderão usufruir do tratamento favorecido as pessoas jurídicas enquadradas em hipótese impeditiva prevista na Lei Complementar nº 123/2006 ou que excedam, no ano-calendário da licitação, os limites legais aplicáveis à fruição dos benefícios, conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Da definição dos âmbitos local e regional

3.6.1. Considera-se ME/EPP LOCAL aquela cuja sede esteja localizada no Município de Barra D'Alcântara - PI, aferida pelo CNPJ e pelos atos constitutivos vigentes na data de abertura do certame.

3.6.2. Considera-se ME/EPP REGIONAL aquela cuja sede esteja localizada em um dos municípios

integrantes do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, conforme o Decreto Municipal nº 024/2026.

3.6.3. Integram o âmbito regional, para fins deste Edital: Aroazes; Barra D'Alcântara; Elesbão Veloso; Francinópolis; Inhuma; Ipiranga do Piauí; Lagoa do Sítio; Novo Oriente do Piauí; Pimenteiras; Prata do Piauí; Santa Cruz dos Milagres; São Félix do Piauí; Barra D'Alcântara; Valença do Piauí; e Várzea Grande.

3.7. Da prioridade de contratação local e regional

3.7.1. Será aplicada, por LOTE, prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, observado o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2026.

3.7.2. A prioridade observará a seguinte ordem: I - em primeiro lugar, as ME/EPP sediadas no Município de Barra D'Alcântara - PI; II - inexistindo empresa local apta ao exercício do benefício, as ME/EPP sediadas nos demais municípios do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito; III - inexistindo empresa local ou regional que exerça validamente o benefício, será mantida a ordem geral de classificação do LOTE.

3.7.3. A prioridade não se confunde com restrição de participação, permanecendo o certame aberto, dentro da exclusividade por porte, às ME/EPP de qualquer localidade.

3.8. Das vedações à participação

3.8.1. Não poderão disputar esta licitação os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; estejam impedidos de licitar ou contratar em razão de sanção vigente; incidam nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; sejam pessoas físicas; ou se encontrem em outra hipótese legal de impedimento.

3.8.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum e divisível do objeto e da ausência de complexidade que justifique essa forma de associação, conforme justificativa constante da fase preparatória.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em documento complementar quando a plataforma não dispuser da funcionalidade, que:

- está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação;
- cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- atende aos critérios de enquadramento como ME ou EPP e não incorre nas vedações legais ao benefício;
- a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, descarga e demais despesas incidentes.

4.4. A falsidade de declaração sujeitará a licitante às sanções legais e editalícias, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, na

forma disponibilizada pelo sistema.

5.0 DO PREENCHIMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, as quais, por configuração da plataforma, somente ficam acessíveis a Pregoeiro após o término da disputa, conforme modelo constante do **Anexo II.1**, devendo a proposta ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente identificada, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

5.2. A proposta inicial deverá conter, ainda, a descrição detalhada do objeto ofertado com suas respectivas marcas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como todas as informações necessárias à sua adequada identificação e análise.

5.2.1 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

5.2.2. Como requisito de pré-habilitação, Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão/ativação da apólice, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou dos lotes para os quais apresentar proposta.

5.2.2.1. Caso o licitante apresente proposta para mais de um lote, o valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos respectivos lotes.

5.2.2.2. A garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta inicial, mediante anexação do respectivo comprovante no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.2.3. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, mediante uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.2.2.4. Na modalidade seguro-garantia, o licitante deverá apresentar a respectiva apólice, acompanhada do comprovante de pagamento do prêmio ou de outro documento idôneo que demonstre sua emissão, ativação e vigência, quando aplicável.

5.2.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá estar vigente durante todo o prazo de validade da proposta e conter cobertura suficiente para assegurar as obrigações assumidas pelo licitante até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.2.2.6. A garantia deverá identificar expressamente o licitante, o número do processo administrativo, o número do pregão eletrônico e o lote ou os lotes por ela abrangidos.

5.2.2.7. A ausência da garantia, sua apresentação intempestiva ou em valor inferior ao exigido implicará a desclassificação da proposta, ressalvada exclusivamente a possibilidade de saneamento de falha formal em documento tempestivamente apresentado, desde que não resulte na constituição tardia da garantia.

5.2.2.8. Não será admitida a apresentação da garantia após o encerramento do prazo para envio das propostas, pois isso caracterizaria o atendimento posterior de requisito material de participação.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Descrição técnica do item/serviço ofertado, com a indicaçaõ da marca: se for da própria empresa, deverá ser informado "própria inicial

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão ocorrerá automaticamente ou por ação da Pregoeiro, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico, na data e horário indicados no quadro-resumo.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo VALOR UNITÁRIO DO LOTE, observado o modo de disputa aberto.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, respeitado eventual intervalo mínimo configurado na plataforma e informado durante a sessão.

6.4. No modo de disputa aberto, a etapa de lances observará os tempos, prorrogações automáticas e demais regras operacionais do sistema, em conformidade com a legislação aplicável.

6.5. Não havendo lances, a licitante concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.6. Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do autor, quando assim previsto pelo sistema.

6.7. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas e lances em ordem crescente de valores por LOTE.

7.0 DA APLICAÇÃO DA PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL

7.1. A prioridade de contratação local/regional será aplicada SOMENTE APÓS o encerramento da fase de propostas e lances, a identificação do melhor preço válido e a análise preliminar de aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.2. Para cada LOTE, será verificada a existência de ME/EPP LOCAL cuja proposta final seja igual

ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

7.3. Havendo ME/EPP local enquadrada na margem, a melhor classificada será convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora.

7.4. Não havendo ME/EPP local enquadrada na margem, ou não sendo validamente exercido o benefício pelas locais, será convocada a ME/EPP REGIONAL melhor classificada que se encontre na mesma margem de até 10% do melhor preço válido.

7.5. A licitante convocada disporá de 5 (cinco) minutos, contados da convocação no sistema, para apresentar nova proposta de preço inferior à provisoriamente vencedora, salvo impossibilidade técnica do sistema, hipótese em que a Pregoeiro definirá prazo objetivo e equivalente no chat da sessão.

7.6. O silêncio, a recusa, a ausência de manifestação no prazo ou a apresentação de preço que não seja inferior ao da proposta provisoriamente vencedora implicará perda do direito de prioridade, sem penalidade, prosseguindo-se com as demais empresas locais e, posteriormente, regionais enquadradas na margem, observada a ordem de classificação.

7.7. No caso de propostas equivalentes entre ME/EPP locais ou, sucessivamente, regionais, a ordem de convocação será definida por sorteio, ressalvados os critérios legais de desempate aplicáveis e as funcionalidades do sistema.

7.8. A empresa somente será considerada vencedora se, além de exercer validamente a prioridade, cumprir integralmente as exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação.

7.9. Todos os atos de convocação, manifestação, recusa, aceitação e classificação relativos à prioridade serão registrados no sistema eletrônico ou em ata e integrarão o processo administrativo.

7.10. Encerrado o procedimento sem exercício válido da prioridade, será mantida a proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que atendidas as demais condições do Edital.

7.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.11.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml).

7.12. Porem a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidao consolidade do TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.12.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.

7.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.16.1. contiver vícios insanáveis;

7.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.17. Será considerada **com indício de inexequibilidade** a proposta cujo valor seja **inferior a 70% do valor estimado** pela Administração, **ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado**. Nessa hipótese, será realizada **diligência** para que o licitante comprove a exequibilidade, **não havendo desclassificação automática**.

7.17.1. Identificado o indício, a Pregoeiro/Agente de Contratação **deverá** promover **diligência**, nos termos do **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para que o licitante **demonstre a exequibilidade** de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).
7.17.2. A proposta **somente será desclassificada** se, após a diligência, **não ficar comprovada** a sua exequibilidade, mediante **decisão motivada**, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na **Súmula TCU nº 262**.

7.18. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Concluída a etapa competitiva e o procedimento de prioridade local/regional, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para o LOTE.

8.2. Será desclassificada a proposta que: contiver vício insanável; não obedecer às especificações técnicas; apresentar preço superior ao máximo admitido após negociação; apresentar preço manifestamente inexequível cuja inviabilidade seja demonstrada; ou apresentar desconformidade insanável com o Edital ou seus anexos.

8.3. A mera apresentação de preço significativamente inferior ao estimado não implicará desclassificação automática. Quando houver dúvida relevante sobre a exequibilidade, a Administração poderá promover diligência para que a licitante demonstre a viabilidade da oferta, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, respeitado o valor máximo estimado.

8.5. Para fins de análise do atendimento às especificações, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica responsável.

8.6. Não será exigida amostra, salvo se o Termo de Referência expressamente estabelecer essa necessidade para item específico e indicar critérios objetivos de avaliação.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Considerando o rito ordinário do pregão eletrônico, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

9.0.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

9.3 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

9.3.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

9.3.2 Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto

a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

9.3.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

9.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

9.3.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

c) Certidão negativa civil e de execução cível da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

d) Certidao de Execução Fiscal, da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

e) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

$$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{}$$

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

g2) Seguro-garantia;

g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.3.1 – Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil

(desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

9.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

9.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

9.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

9.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

9.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Persistindo empate após a aplicação das regras específicas desta licitação, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

10.2. A prioridade local/regional disciplinada no item 7 não se confunde com o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, cuja hipótese típica pressupõe disputa entre ME/EPP e empresa não beneficiária. Nos Lotes 01, 06, 08, 09 e 10, de ampla concorrência, será aplicado o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando presentes os requisitos legais. Nos Lotes 02, 03, 04, 05 e 07, exclusivos para ME/EPP, serão observados os critérios gerais de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e as regras de prioridade local/regional previstas neste Edital.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo definido pela Pregoeiro no sistema, sob pena de preclusão, assegurado prazo não inferior ao mínimo operacional previsto na regulamentação aplicável.

11.3. As razões e contrarrazões serão apresentadas nos prazos legais, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado POR LOTE à licitante vencedora, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo condicionada à conveniência, oportunidade e regularidade do procedimento.

13.0 DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração e permitido pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, salvo motivo justificado e aceito.

13.3. O fornecimento observará os prazos, locais, condições de entrega, critérios de recebimento, garantia, substituição e demais obrigações previstos no Termo de Referência.

13.4. Não se aplica Sistema de Registro de Preços e não haverá Ata de Registro de Preços.

14.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do contrato.

14.3. A dosimetria das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.4. As multas e demais consequências específicas decorrentes de atraso, inexecução ou descumprimento contratual observarão os percentuais e critérios definidos no Termo de Referência e na minuta contratual, de forma proporcional à obrigação descumprida.

14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e implicará a execução imediata e a perda integral da garantia de proposta em favor da Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação.

14.4.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.

14.4.2. A perda da garantia será precedida de procedimento administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, ressalvados os atos necessários à preservação dos direitos da Administração e à comunicação tempestiva à instituição garantidora.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos indicadas no Termo de Referência, na declaração de disponibilidade orçamentária e nos demais documentos da fase preparatória.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, será divulgada nova data pelos meios oficiais e pelo sistema eletrônico.

16.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

licitantes, respeitada a exclusividade dos Lotes 02, 03, 04, 05 e 07 para ME/EPP, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação e a segurança jurídica.

16.5. O tratamento regionalizado será interpretado restritivamente, de modo a preservar a competitividade, assegurar a isonomia, promover o desenvolvimento local e regional e evitar restrições geográficas indevidas.

16.6. Em caso de indícios de fraude, simulação ou alteração artificial de sede para obtenção da prioridade local/regional, a Administração poderá realizar diligências e adotar as medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurado o devido processo legal.

16.7. A aplicação da prioridade local/regional não autoriza contratação por preço superior ao limite percentual previsto, nem dispensa a empresa beneficiária do cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitabilidade da proposta.

16.8. A prioridade local/regional não será aplicada quando não estiver prevista no Edital, não houver justificativa específica no processo, inexistir empresa local ou regional classificada dentro da margem, houver risco concreto à competitividade ou economicidade, a beneficiária não comprovar enquadramento ou localização da sede, ou ocorrer outra hipótese de não aplicação prevista no Decreto Municipal nº 024/2026 e na legislação federal.

16.9. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio do assessoramento jurídico quando necessário, observadas a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 024/2026 e as orientações dos órgãos de controle.

16.10. Fica eleito o foro da comarca competente é o de Elesbão Veloso - (PI) para dirimir questões decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais específicas.

17.0 DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial Inicial;
- ANEXO II-I - Modelo de Proposta Comercial Readequada;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo;

Barra D'Alcântara- PI, 14 de setembro de 2026.

_____

Raimundo Marcos de Sousa
Pregoeiro Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência estabelece os elementos necessários e suficientes para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios, descartáveis e itens correlatos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Barra D'Alcântara–PI.

1.2 O documento foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40, 41, 42, 47, 92, 117 e 140, e com as demais normas aplicáveis, integrando a fase preparatória do Processo Administrativo nº 118/2026.

1.3 As especificações, quantidades e valores estimados constantes deste Termo orientam a seleção da proposta mais vantajosa e a futura execução contratual, sem prejuízo das regras complementares previstas no edital e na minuta do contrato.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios, descartáveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Barra D'Alcântara–PI, conforme as especificações, quantidades, lotes e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 O objeto está organizado em 10 (dez) lotes, totalizando 106 (cento e seis) itens, conforme o Anexo I, e será executado mediante fornecimento parcelado, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

2.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.

2.4 Os códigos CATMAT, quando aplicáveis, poderão ser indicados no edital ou no sistema eletrônico como elementos auxiliares de catalogação. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na seleção de fornecedor capaz de disponibilizar, sob demanda, todos os produtos previstos nos lotes, incluindo aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, substituição de itens recusados e demais providências necessárias à entrega nos locais indicados pela Administração.

3.2 O fornecimento parcelado permite ajustar as entregas ao consumo efetivo das Secretarias, reduzir a formação de estoques excessivos, evitar perdas por avaria ou vencimento e assegurar continuidade às rotinas de limpeza, conservação, higiene, copa, cozinha e atendimento ao público.

3.3 A solução abrange o ciclo de vida do objeto, desde a fabricação e acondicionamento adequados até o recebimento, uso e descarte ambientalmente responsável das embalagens e resíduos, observadas as regras sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original, íntegra, adequada ao transporte e armazenamento e contendo, quando aplicável, identificação do produto, fabricante, lote, composição, instruções de uso, advertências, data de fabricação e prazo de validade.

4.2 As especificações e quantidades mínimas estão descritas no Anexo I. Não serão aceitos produtos com características inferiores, adulterados, danificados, recondicionados, violados ou em desconformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.3 A indicação de marca, modelo e fabricante na proposta será obrigatória quando cabível, para permitir a identificação e a verificação da conformidade do produto ofertado, sem representar preferência ou direcionamento por marca específica.

4.4 Para os produtos sujeitos a controle sanitário, o fornecedor deverá entregar itens regularizados perante a ANVISA ou outro órgão competente, quando exigível, com rótulos e informações obrigatórias em língua portuguesa.

4.5 Produtos com prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade remanescente, salvo se a natureza do item justificar condição diversa expressamente aceita pela fiscalização.

4.1 Metodologia para definição do valor estimado

4.1.1 O valor estimado foi definido mediante pesquisa de preços em fontes públicas oficiais, especialmente o Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e o Portal Nacional de Contratações Públicas, com consulta a contratações de objetos semelhantes e compatíveis com as unidades de fornecimento previstas.

4.1.2 Os preços coletados foram submetidos à análise crítica de compatibilidade, considerando descrição, unidade, quantidade, período da pesquisa e condições de fornecimento. A média dos valores válidos foi adotada como referência, observada a necessidade de excluir registros manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou incompatíveis.

4.1.3 A memória de cálculo, os relatórios de consulta, as cotações e os demais documentos comprobatórios da pesquisa de preços integram os autos do processo administrativo.

4.2 Estimativa do valor da contratação

4.2.1 O valor global estimado da contratação é de R$ 991.405,45 (novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), distribuído entre os 10 (dez) lotes constantes do Anexo I.

LOTE 01 SANEANTES E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Água sanitária c / 12 unidades	CAIXA	250	R$ 50,92	R$ 12.730,00
2	Álcool líquido 70% cx c/ 12x1000ML	CAIXA	150	R$ 140,45	R$ 21.067,50
3	Amaciante caixa com 12 unidades de 1L	CAIXA	70	R$ 57,75	R$ 4.042,50
4	Inseticida cx c/12un	CAIXA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
5	Aromatizadores e neutralizadores de odores cx c/ 12 und	CAIXA	80	R$ 226,06	R$ 18.084,80
6	Brilha alumínio cx c/ 24 und	CAIXA	50	R$ 91,00	R$ 4.550,00

7	Cera liquida incolor 750 ml cx c/ 12 und	CAIXA	5	R$ 89,65	R$ 448,25
8	Desinfetante líquido cx c/ 24 und	CAIXA	300	R$ 75,00	R$ 22.500,00
9	Detergente líquido cx c/ 24 und	CAIXA	250	R$ 66,89	R$ 16.722,50
10	Limpa vidro caixa com 24 unidades	CAIXA	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
11	Pedra sanitária caixa com 100 unidades	CAIXA	50	R$ 169,00	R$ 8.450,00
12	Sabão em barra 10 pct c/ 1kg	CAIXA	100	R$ 138,54	R$ 13.854,00
13	Sabão em pó c/ 24 unidades de 500gr	CAIXA	100	R$ 116,75	R$ 11.675,00
14	Sabonete de 90g	DEZENA	100	R$ 54,00	R$ 5.400,00
15	Soda caustica cx com 12 unid	CAIXA	10	R$ 208,61	R$ 2.086,10
16	Limpador multiuso cx com 24 und 500ML	CAIXA	100	R$ 158,83	R$ 15.883,00
		SUBTOTAL DO LOTE 01		**R$ 171.893,65**	

LOTE 02 UTENSÍLIOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental de tecido multiuso com bolso	UNIDADE	50	R$ 11,90	R$ 595,00
2	Avental plástico PVC	UNIDADE	50	R$ 12,50	R$ 625,00
3	Botinas cano de PVC preta, amarela e branco	PAR	80	R$ 98,00	R$ 7.840,00
4	Bucha lava louça cx c/100und	CAIXA	25	R$ 96,00	R$ 2.400,00
5	Escova de lavar roupas	UNIDADE	50	R$ 6,68	R$ 334,00
6	Escova sanitária	UNIDADE	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
7	Flanelas 40x60	UNIDADE	200	R$ 6,93	R$ 1.386,00
8	Lã de aço fardo com 16 pacotes	FARDO	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
9	Mangueira para jardim de 20 metros	UNIDADE	50	R$ 146,00	R$ 7.300,00
10	Pá para lixo com cabo	UNIDADE	50	R$ 11,76	R$ 588,00
11	Pano de chão	UNIDADE	200	R$ 13,25	R$ 2.650,00
12	Rodo de plástico 60 cm c/ cabo plastificado 120cm	UNIDADE	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00

13	Rodo de plástico 80 cm c/ cabo plastificado 120cm	UNIDADE	100	R$ 68,00	R$ 6.800,00
14	Rodo de plástico 40 cm c/ cabo plastificado 120cm CX C/12UN	CAIXA	90	R$ 125,00	R$ 11.250,00
15	Tapete para porta	UNIDADE	50	R$ 18,76	R$ 938,00
16	Toalha de rosto felpuda 50x80	UNIDADE	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
17	Vassoura de pelo	UNIDADE	100	R$ 27,56	R$ 2.756,00
			SUBTOTAL DO LOTE 02		**R$ 55.662,00**

LOTE 03 UTENSÍLIOS E RECIPIENTES PLÁSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bacia grande com tampa	UNIDADE	25	R$ 26,62	R$ 665,50
2	Bacia grande de plástico 5 litros	UNIDADE	25	R$ 15,14	R$ 378,50
3	Bacia Média de plástico 2,5 lts	UNIDADE	25	R$ 9,90	R$ 247,50
4	Balde plástico com alça de 20 lts	UNIDADE	80	R$ 22,39	R$ 1.791,20
5	Balde plástico médio alça de aço 12 lts	UNIDADE	80	R$ 19,05	R$ 1.524,00
6	Bandeja de plástico	UNIDADE	70	R$ 18,60	R$ 1.302,00
7	Bandeja de plástico grande self service	UNIDADE	15	R$ 20,98	R$ 314,70
8	Cestos de lixo telado capacidade de 10 L	UNIDADE	100	R$ 22,93	R$ 2.293,00
9	Cestos para lixo com tampa de 50 L	UNIDADE	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
10	Colher de plástico	UNIDADE	300	R$ 7,49	R$ 2.247,00
11	Copo de plástico	UNIDADE	500	R$ 7,63	R$ 3.815,00
12	Deposito plástico grande c/ tampa	UNIDADE	20	R$ 78,21	R$ 1.564,20
13	Escorredor de macarrão de plástico grande	UNIDADE	15	R$ 27,59	R$ 413,85
14	Faca de plástico	UNIDADE	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
15	Garfo de plástico	UNIDADE	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
16	Jarra de plástico	UNIDADE	40	R$ 29,45	R$ 1.178,00
17	Peneira	UNIDADE	20	R$ 15,74	R$ 314,80

18	Pote para café e açúcar	UNIDADE	50	R$ 31,49	R$ 1.574,50
19	Prato de plástico	UNIDADE	50	R$ 5,49	R$ 274,50
20	Ralador	UNIDADE	25	R$ 16,95	R$ 423,75
21	Tábua plástica retangular grande	UNIDADE	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
22	Tábua plástica retangular média	UNIDADE	30	R$ 29,00	R$ 870,00
SUBTOTAL DO LOTE 03					**R$ 32.992,00**
LOTE 04 UTENSÍLIOS DE COZINHA MESA E COPA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Bandeja de aço	UNIDADE	20	R$ 28,47	R$ 569,40
2	Borracha para panela de pressão de 7lts	UNIDADE	50	R$ 6,94	R$ 347,00
3	Caneca p fazer café de 2 litros	UNIDADE	30	R$ 29,00	R$ 870,00
4	Coador para café de pano tamanho médio	UNIDADE	100	R$ 6,63	R$ 663,00
5	Colher de aço carfo e faca	UNIDADE	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
6	Concha grande funda de inox N3	UNIDADE	50	R$ 15,00	R$ 750,00
7	Conjunto de Panelas	UNIDADE	10	R$ 144,80	R$ 1.448,00
8	Copo de vidro estojo c/6 unidades	UNIDADE	50	R$ 25,05	R$ 1.252,50
9	Cuscuzeira individual alumínio 3,5 lts N18	UNIDADE	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
10	Faca de aço	UNIDADE	20	R$ 31,26	R$ 625,20
11	Faca de Cozinha para carne	UNIDADE	10	R$ 31,26	R$ 312,60
12	Faca de Cozinha para vegetais	UNIDADE	10	R$ 31,26	R$ 312,60
13	Faqueiro com 24 peças	UNIDADE	50	R$ 103,49	R$ 5.174,50
14	Garfo de aço	UNIDADE	100	R$ 6,85	R$ 685,00
15	Isqueiro	UNIDADE	100	R$ 15,38	R$ 1.538,00
16	Jarra de vidro	UNIDADE	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
17	Palito de dente	CAIXA	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
18	Pano de prato	UNIDADE	200	R$ 16,35	R$ 3.270,00
19	Prato de vidro	UNIDADE	100	R$ 14,59	R$ 1.459,00
20	Taça de vidro	UNIDADE	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
21	Vela para filtro	UNIDADE	60	R$ 10,50	R$ 630,00

22	Xicara de vidro p/ café	UNIDADE	50	R$ 18,56	R$ 928,00
SUBTOTAL DO LOTE 04					**R$ 45.979,80**
LOTE 05 RECIPIENTES TÉRMICOS E CAIXAS DE CONSERVAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Garrafa térmica para agua 10 litros	UNIDADE	40	R$ 73,85	R$ 2.954,00
2	Garrafa térmica para café 2 L	UNIDADE	50	R$ 107,82	R$ 5.391,00
3	Caixa termica 34 L	UNIDADE	20	R$ 163,10	R$ 3.262,00
4	Caixa Isopor 100 L	UNIDADE	100	R$ 77,55	R$ 7.755,00
5	Caixa Isopor 50 L	UNIDADE	100	R$ 67,27	R$ 6.727,00
6	Caixa Isopor 30 L	UNIDADE	100	R$ 64,74	R$ 6.474,00
SUBTOTAL DO LOTE 05					**R$ 32.563,00**
LOTE 06 COPOS PRATOS E TALHERES DESCARTÁVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Colher descartáveis p/ refeição resistente 17 cm pacote /50 und	CAIXA	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00
2	Colher descartável p/ sobremesa transparente cx/ 50 und	CAIXA	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00
3	Copos descartáveis 100ml cx. com 50pct c/ 100 und	CAIXA	150	R$ 165,00	R$ 24.750,00
4	Copos descartáveis 180ml cx. com 50pct c/ 100 und	CAIXA	200	R$ 179,00	R$ 35.800,00
5	Copos descartáveis 50ml cx. Com 25 pct c/ 100 und	CAIXA	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
6	Faca descartáveis para refeição 18 cm pct/ 50 und	PACOTE	50	R$ 18,00	R$ 900,00
7	Garfo descartáveis para refeição 18 cm cx/50 pct	CAIXA	50	R$ 12,00	R$ 600,00
8	Garfo descartáveis para sobremesa 13 cm cx/ 50 pct	CAIXA	50	R$ 10,00	R$ 500,00
9	Prato descartável 15 cm fundo c/50 pacote c/10 unidades	CAIXA	100	R$ 165,00	R$ 16.500,00

10	Prato descartável 18 cm fundo c/50 pacote c/10 unidades	CAIXA	100	R$ 190,00	R$ 19.000,00
11	Pratos descartáveis p/ sobremesa 21 cm fundo c/ 50 pacotes	CAIXA	100	R$ 195,00	R$ 19.500,00
12	Pratos descartáveis para refeição 20,8 cm caixa c/50 pacotes	CAIXA	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00
				SUBTOTAL DO LOTE 06	**R$ 173.450,00**
LOTE 07 EMBALAGENS E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Embalagem plástico brilhante transparente de 2kg	UNIDADE	1.000	R$ 11,20	R$ 11.200,00
2	Papel alumínio 30x4 m cx c/25un	CAIXA	50	R$ 95,00	R$ 4.750,00
3	PVC filme 200m	UNIDADE	50	R$ 8,90	R$ 445,00
4	Saco para Cachorro quente pacote com 100 unidades	PACOTE	100	R$ 6,80	R$ 680,00
5	Sacola plastica descartavel tamanhos P,M ,G	UNIDADE	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
				SUBTOTAL DO LOTE 07	**R$ 19.065,00**
LOTE 08 SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Saco de lixo 100 litros, pac. Com 10 unid	PACOTE	6.000	R$ 8,00	R$ 48.000,00
2	Saco de lixo 30 litros, pac. Com 10 unid	PACOTE	7.000	R$ 7,00	R$ 49.000,00
3	Saco de lixo 50 litros, pac. Com 10 unid	PACOTE	7.000	R$ 6,50	R$ 45.500,00
				SUBTOTAL DO LOTE 08	**R$ 142.500,00**
LOTE 09 PAPÉIS PARA HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Papel higiênico fardo com 16 pacotes c/4und 30m	FARDO	1000	R$ 140,00	R$ 140.000,00

2	Papel toalha fardo com 16 pacotes c/ 2 und	FARDO	900	R$ 97,00	R$ 87.300,00
SUBTOTAL DO LOTE 09					**R$ 227.300,00**
LOTE 10 KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Kite dental infantil (creme dental 50 gr, escova, fio dental)	KIT	2000	R$ 45,00	R$ 90.000,00
SUBTOTAL DO LOTE 10					**R$ 90.000,00**

4.2.2 Os preços estimados constituem limites de aceitabilidade para o julgamento, sem prejuízo da análise de exequibilidade e da negociação conduzida pelo Pregoeiro.

4.3 Forma de apresentação da proposta comercial

4.3.1 Será obrigatória a apresentação da proposta inicial em papel timbrado, anexada ao sistema eletrônico, além do preenchimento dos campos próprios da plataforma, nos prazos e condições definidos no edital.

4.3.2 A proposta deverá conter, no mínimo: a) identificação do licitante; b) descrição completa do produto; c) marca, modelo, fabricante ou referência, quando cabível; d) unidade e quantidade; e) valores unitário e total, com até duas casas decimais; f) valor total do lote; g) prazo de validade da proposta; e h) declaração de que os preços incluem todos os custos necessários ao cumprimento do objeto.

4.3.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, transporte e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

4.3.4 Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, descumpram as especificações, omitam informações indispensáveis, apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido, ou incidam em outra hipótese prevista no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5 A proposta terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contada da data de sua apresentação, salvo prazo superior estabelecido no edital.

4.4 GARANTIA DE PROPOSTA

4.4. 1. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou dos lotes para os quais o licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Caso o licitante participe de mais de um lote, a garantia corresponderá a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos lotes em que apresentar proposta.

4.4.3. A exigência tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzir o risco de propostas meramente especulativas e resguardar a Administração contra eventual recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação.

4.4.4. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos, os documentos e o momento de apresentação estabelecidos no edital.

4.4.5. A garantia será devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.

4.4.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente implicará a execução imediata e a perda integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.4.7. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual e não subsistirá após a formalização da contratação, ressalvadas as providências necessárias à sua execução quando configurada alguma das hipóteses previstas neste instrumento.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação decorre da necessidade permanente de manter condições adequadas de higiene, limpeza, conservação, segurança e funcionamento dos prédios, unidades administrativas, escolas e demais espaços vinculados às Secretarias Municipais.

5.2 A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a salubridade dos ambientes, a continuidade dos serviços públicos, a proteção de servidores e usuários e a adequada conservação do patrimônio municipal.

5.3 A opção pelo pregão eletrônico fundamenta-se nos arts. 6º, XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto classifica-se como fornecimento de bens comuns, de natureza não continuada, embora executado de forma parcelada durante a vigência contratual. Não se caracteriza como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

6.1 Justificativa da contratação

6.1.1 As quantidades foram estimadas a partir da demanda consolidada das Secretarias Municipais e destinam-se à reposição necessária ao funcionamento regular das unidades, devendo a contratação assegurar padronização mínima, disponibilidade e economia de escala.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os produtos deverão atender integralmente às especificações do Anexo I, às normas da ABNT, do INMETRO, da ANVISA e de outros órgãos reguladores, quando aplicáveis.

7.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.3 A eventual referência a dimensões, capacidades ou composições representa requisito mínimo, admitindo-se produto equivalente ou superior quando isso não alterar a unidade de fornecimento nem prejudicar a finalidade.

7.4 Poderão ser solicitadas fichas técnicas, catálogos, registros, laudos ou amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessários para comprovar a conformidade, mediante decisão motivada e tratamento isonômico.

7.5 A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade, com preferência por embalagens

recicláveis ou de menor impacto, racionalização de materiais, redução de resíduos e destinação ambientalmente adequada, sem comprometer a competitividade ou a qualidade.

7.6 Não será admitida a transferência integral do objeto nem a formação de vínculo trabalhista entre a Administração e os empregados do fornecedor.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O fornecimento será parcelado, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor competente, contendo os itens, quantidades, local e responsável pelo recebimento.

8.2 A contratada deverá realizar cada entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente fixado na solicitação por motivo justificado.

8.3 As entregas ocorrerão em locais situados no Município de Barra D'Alcântara–PI, indicados na ordem de fornecimento, em dias úteis e horário de expediente, sem custo adicional para a Administração.

8.4 A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, indicando a causa, as providências adotadas e a nova previsão, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade.

8.5 As quantidades são estimadas e serão requisitadas conforme a necessidade, não gerando obrigação de aquisição integral quando o regime jurídico do instrumento permitir contratação por demanda.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá registrar ocorrências, verificar entregas, determinar correções e comunicar situações que exijam decisão superior.

9.2 As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, e integrarão o processo de fiscalização.

9.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, vícios, defeitos, desconformidades ou obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial de quantidade, integridade das embalagens e correspondência com a ordem de fornecimento.

10.2 O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante conferência da qualidade e conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, qualidade, segurança e demais garantias legais ou oferecidas pelo fabricante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os produtos nas especificações, quantidades, prazos e locais definidos;

11.2 Responsabilizar-se por embalagem, transporte, carga, descarga, seguros e demais custos;

11.3 Substituir produtos recusados, danificados, vencidos ou em desconformidade;

11.4 Indicar representante para interlocução com a Administração e manter dados de contato atualizados;

11.5 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução;

11.6 Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e sanitárias;

11.7 Manter as condições de habilitação durante a vigência e informar fatos que possam afetá-las;

11.8 Não empregar menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

11.9 Prestar informações e permitir acesso aos órgãos de controle, guardando os documentos relativos à contratação pelo prazo legal;

11.10 Observar as determinações do gestor e do fiscal, sem prejuízo do direito de apresentar justificativa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir ordens de fornecimento com informações suficientes à entrega;
12.2 Disponibilizar condições de acesso e indicar os locais e responsáveis pelo recebimento;

12.3 Receber, conferir e atestar os produtos que atendam às condições contratadas;

12.4 Notificar a contratada sobre irregularidades e fixar prazo para correção;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução por servidores designados;

12.6 Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;

12.7 Aplicar, após o devido processo legal, as sanções cabíveis;

12.8 Fornecer as informações necessárias ao cumprimento das obrigações.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Critérios de seleção do fornecedor

13.1.1 A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote e modo de disputa definido no edital.

13.1.2 A adjudicação por lote justifica-se pela afinidade funcional e comercial entre os itens agrupados, pela simplificação logística, pelo ganho de escala, pela redução do número de contratos e entregas e pela maior eficiência da gestão, preservada a competitividade mediante lotes temáticos autônomos.

13.1.3 Será considerada vencedora a proposta que, após a fase de lances e eventual negociação, apresentar o menor preço válido para o lote, atender às especificações e comprovar a habilitação.

13.1.4 Os critérios de desempate observarão o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.5 A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.2 Exigências de habilitação

13.2.1 A habilitação jurídica será comprovada pelos atos constitutivos e documentos correspondentes à natureza jurídica do licitante, devidamente registrados quando exigido.

13.2.2 A regularidade fiscal, social e trabalhista abrangerá inscrição nos cadastros pertinentes, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, na forma do edital e dos arts. 68 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3 A qualificação econômico-financeira será demonstrada por certidão negativa de falência e demais documentos previstos no edital, limitados ao necessário para aferir a capacidade do licitante.

13.2.4 A qualificação técnica será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o objeto, vedadas exigências desproporcionais ou sem relação com a execução.

13.2.5 A documentação poderá ser verificada em sítios oficiais, e o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância nem a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal, mediante indicação, nos autos, das unidades orçamentárias, projetos ou atividades, elementos de despesa e fontes de recursos compatíveis com as Secretarias demandantes.
14.2 Antes da formalização da contratação, a autoridade competente deverá confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme o art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Não se adota, neste processo, o Sistema de Registro de Preços, pois a contratação foi estruturada para atendimento da demanda estimada durante a vigência contratual, mediante fornecimentos parcelados e vínculo contratual direto com o adjudicatário, conforme definido no aviso e nos documentos preparatórios.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento comum cuja execução deve permanecer sob responsabilidade direta da contratada. Serviços acessórios de transporte não afastam a responsabilidade integral do fornecedor.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 Será admitida fusão, cisão ou incorporação da contratada desde que a sucessora mantenha as condições de habilitação, não haja prejuízo à execução, sejam preservadas as obrigações e haja anuência expressa da Administração.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 A Administração exercerá ampla fiscalização, podendo conferir produtos, documentos, registros, condições de transporte e regularidade das entregas, bem como rejeitar o que não atender ao contrato.

18.2 A contratada assegurará livre acesso às informações e aos documentos da contratação aos órgãos de controle, inclusive TCE–PI e Controle Interno Municipal, e manterá a documentação pelo prazo legal.

18.3 As ocorrências serão registradas em relatório de fiscalização, com indicação das providências exigidas, prazos concedidos e resultados verificados.

19. PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal correspondente e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

19.2 A nota fiscal deverá discriminar os itens entregues e os dados da ordem de fornecimento. Havendo erro ou circunstância impeditiva, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

19.3 Poderão ser realizadas retenções tributárias legais e glosas proporcionais por itens não entregues, recusados ou executados em desconformidade, assegurado o contraditório quando cabível.

20. REAJUSTE

20.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse período, o reajuste será calculado pelo IPCA, ou por índice oficial que o substitua, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

20.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses e condições do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento instruído com prova do fato e de seus efeitos.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou contratado que praticar infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, após processo com contraditório e ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme arts. 156 a 163 da mesma Lei.

21.2 Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

21.3 A inexecução total ou parcial poderá ensejar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, graduada conforme a gravidade, os danos, as circunstâncias e os antecedentes.

21.4 As multas poderão ser descontadas de valores devidos, cobradas da garantia, quando houver, ou judicialmente, e sua aplicação não afasta a reparação integral do dano nem outras sanções cabíveis.

22. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

22.1 Os documentos e informações da contratação são públicos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e do princípio da publicidade, ressalvadas as informações legalmente protegidas, os dados pessoais e o sigilo temporário das propostas até a abertura.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Este Termo de Referência contém os elementos necessários à contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o edital, a proposta vencedora, o contrato, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos do Processo Administrativo nº 118/2026.

23.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

Barra D'Alcântara- PI, 10 de setembro de 2026.

_____
Francisco Alves Santos
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA
Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA
Declara-se, para os devidos fins, que:
a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA FINAL
À
[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS
Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO
Objeto da Licitação:

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES
Declaramos, para todos os fins de direito, que:
a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO III– DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], sediada à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do certame, tendo recebido, examinado e compreendido integralmente o Edital, o Termo de Referência e todos os seus anexos, aceitando, sem reservas, todas as condições neles estabelecidas.

2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, respondendo pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do certame.

3. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA
A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto.

4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. DA RESERVA DE CARGOS
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua condição empresarial.

6. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame, bem como que não foi declarada inidônea, não está impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação.

7. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO
Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na presente

licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, nem tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto à participação ou ao conteúdo da proposta.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(assinalar e preencher somente se for o caso)
[ ] Declara que se enquadra como Microempresa – ME [ ] Declara que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP
Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em nenhuma das vedações legais que impedem a fruição desse regime diferenciado.

10. DA OBSERVÂNCIA À LGPD
Na hipótese de sagrar-se vencedora, cumprirá a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente tratados em razão da contratação.

11. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS
Os produtos ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, comerciais e administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à marca indicada, à embalagem, ao prazo de validade e, quando exigível, ao respectivo registro, inscrição, notificação, dispensa de registro ou ato equivalente perante o órgão competente.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]
[Cargo/Função]
[Nome da empresa]
CNPJ nº [●]

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°118/2026

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI E A EMPRESA: XXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.612.565/0001-92, **SITUADA NA PRAÇA IVONETE GUEDES, 12, CEP- 64.528- 000, BARRA D'ALCÂNTARA-PI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mardônio Soares Lopes, viúvo, inscrito no CPF n.º 349.963.973-49 e RG nº 940.273-SSP-PI, residente e domiciliado no a Rua José Raimundo dos Santos, nº 240, bairro Centro, CEP nº 64.528-000, Barra D'Alcântara-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, N° XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO N° XXX/2026 – Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI, conforme o Processo Administrativo N° XXX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato é Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Barra D'Alcântara- PI, conforme Termo de Referência, em conformidade com os termos do Edital, e propostaapresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Barra D'Alcântara- PI, conforme Termo de Referência.
1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por XXXXXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.
3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.
3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com apróxima licitante classificada.
3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.
5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.
5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivode caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

9.2. A garantia de proposta exigida durante o procedimento licitatório não se confunde com garantia de execução contratual e será liberada na forma e no prazo estabelecidos no edital, observadas as hipóteses legais de execução e perda.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termode contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos notermo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar aimpossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo daCONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados edeterminados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cincopor cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditivada execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Elesbão Veloso, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Barra D'Alcântara-PI, XX de XXXXX de 2026

_____
MARDÔNIO SOARES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
EMPRESA
CNPJ n° XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____
CPF:
2._____
CPF: